

LEI NÚMERO 1970 DE 05 DE JULHO DE 2000.

(Autógrafo n° 57/00, Projeto de Lei n° 86/00, Mensagem n° 040/00)

Dispõe sobre a complementação de proventos, em caso de aposentadoria, aos servidores públicos estaduais municipalizados, da Secretaria de Saúde, com mais de 12 (doze) anos de efetivo exercício na Prefeitura Municipal de Ubatuba e dá outras providências.

EUCLIDES LUIZ VIGNERON, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º - Os servidores públicos estaduais municipalizados, da Secretaria de Saúde, estatutários ou celetistas, com mais de 12 (doze) anos continuados de efetivo exercício, exclusivamente na Prefeitura Municipal de Ubatuba, que venham recebendo Gratificação SUS há mais de 5 (cinco) anos ininterruptos, terão direito à complementação dos seus proventos, calculada sobre a média das últimas 12 (doze) gratificações recebidas do Erário Municipal, em caso de aposentadoria compulsória, por tempo de serviço, invalidez ou idade.

Art. 2º - A complementação dos proventos de que trata a presente Lei, será extensiva à viúva ou viúvo, e dependentes beneficiários do servidor que venha a falecer, ou que já tenha falecido, à data da edição desta Lei, atendidos os seus requisitos.

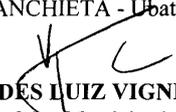
Parágrafo Único - A complementação dos proventos, citada no "caput" deste artigo, onerará a verba própria da Secretaria de Saúde da Municipalidade.

Art. 3º - Os beneficiários de que trata o artigo anterior, comprovarão o direito do servidor falecido nos termos do artigo 1º desta Lei, através de processo administrativo protocolizado junto à Seção de Expediente e Protocolo da Secretaria de Administração da Municipalidade.

Art. 4º - Os benefícios desta Lei serão concedidos por Decreto Municipal, após deferimento do Senhor Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 05 de julho de 2000.


EUCLIDES LUIZ VIGNERON
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 05 de julho de 2000.

